



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 497931, DE 23/03/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 1.239, de 27 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** para realização dos serviços de corte, costura e bordado, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. BASES LEGAIS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações.

1.2. REFERÊNCIAS

1.2.1. O presente Credenciamento tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

a) Processo nº 497931/2018 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b) Modalidade: Credenciamento nº 003/2018.

c) Ato de designação da CPL: Portaria nº 1.239, de 27 de fevereiro de 2018.

1.3. Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999

Anexo V – Modelo de Declaração de disponibilidade de linha telefônica ou e-mail;

Anexo VI – Modelo de Declaração de concordância com o preço da tabela do Município e comprometimento de realização do serviço proposto;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IX – Minuta de Contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para realização dos serviços de corte, costura e bordado, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município.**

3. DO CONCEITO

3.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao município de Nova Venécia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, para diversas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que atendam todas as condições e exigências deste edital.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de consórcio.

5.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

5.4. Não poderão participar do presente credenciamento interessado que possua familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

5.5. Não poderá participar Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

5.6. A participação no presente Credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento do formulário constante no **Anexo II** (FICHA de Inscrição devidamente preenchida e assinada) e apresentação da documentação descrita no item 6.2.

6.2. Quanto à documentação com vistas à Habilitação Jurídica, é necessário apresentar a listagem exigida no item 6.2.1.

6.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

a) Comprovante de constituição de MEI – Micro empreendedor Individual, Contrato Social para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;

a.1) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

b) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);

c) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

d) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (**CNPJ**);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento (Cópia autenticada);
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- h) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- i) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto do Credenciamento;
- j) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- l) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo exemplificado no Edital de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo III**);
- m) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo exemplificado no Edital de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**);
- n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **Anexo V**);
- o) Declaração de concordância com os preços determinados pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, conforme modelo exemplificado no Edital de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo VI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

p) Comprovantes de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta).

q) Apresentar declaração, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 003/2018**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme modelo do **Anexo VII**).

6.2.2.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

6.2.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.2.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

6.2.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste item deverão ser enviados, via correio, ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia/ES, em envelope lacrado, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço a seguir: *Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.*

6.2.5.1. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

6.2.6. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

6.2.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas durante o período de **14 de junho a 26 de junho de 2018**, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, mediante a entrega de todos os documentos relacionados no item 7.

7.2. Não será permitida a entrega de documentos após o período estipulado no item 7.1.

7.3. Os participantes deverão protocolizar, até o dia e horário e no local acima definidos, a documentação, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 003/2018
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL):
CNPJ/CPF Nº:

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste edital;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI - Proceder o descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital;
- VII - Resolver os casos omissos.

8.2. A Comissão de Licitação concluirá pela habilitação dos interessados, mediante o registro em ata e posterior divulgação.

8.3. A proponente que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada, em ata de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, qualificada para o credenciamento junto à PMNV.

8.4. A Comissão de Licitação divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

8.5. A lista dos Credenciados será divulgada em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.

8.6. A Comissão avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

8.7. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Credenciamento.

8.8. Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado final caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua divulgação, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Venécia, situado no endereço descrito no item 6.2.5 deste edital.

9.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

10.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

10.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

10.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração a contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

10.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

11. DA REMUNERAÇÃO E DA PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. DA REMUNERAÇÃO

11.1.1. Os valores pagos a título dos serviços prestados serão conforme os preços médios apurados pela Administração Pública listados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO (R\$)
01	300	Pç	Abadas Estampados: Tamanho M	20,00
02	300	Pç	Abadas Estampados: Tamanho G	20,00
03	300	Pç	Bermudas Tamanhos P	21,67
04	300	Pç	Bermudas Tamanhos M	23,67
05	300	Pç	Bermudas Tamanhos G	23,67
06	300	Pç	Calça Saruel masculina, Tamanho P	28,67
07	300	Pç	Calça Saruel masculina, Tamanho M	28,67
08	300	Pç	Calça Saruel masculina, Tamanho G	28,67
09	300	Pç	Calça Saruel feminina, Tamanho P	28,67
10	300	Pç	Calça Saruel feminina, Tamanho M	28,67
11	300	Pç	Calça Saruel feminina, Tamanho G	28,67
12	300	Pç	Calças com bordados, masculino, Tamanho P	41,00
13	300	Pç	Calças com bordados, masculino, Tamanho M	41,00
14	300	Pç	Calças com bordados, masculino, Tamanho G	41,00
15	300	Pç	Calças com bordados, feminino, Tamanho P	38,33
16	300	Pç	Calças com bordados, feminino, Tamanho M	38,33
17	300	Pç	Calças com bordados, feminino, Tamanho G	38,33
18	300	Pç	Calças sem bordados, feminino, Tamanho P	31,67
19	300	Pç	Calças sem bordados, feminino, Tamanho M	31,67
20	300	Pç	Calças sem bordados, feminino, Tamanho G	31,67
21	300	Pç	Calças sem bordados, masculino, Tamanho P	31,67
22	300	Pç	Calças sem bordados, masculino, Tamanho M	31,67
23	300	Pç	Calças sem bordados, masculino, Tamanho G	31,67
24	300	Pç	Calças com bolsos expostos, feminino, Tamanho P	30,00
25	300	Pç	Calças com bolsos expostos, feminino,	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Tamanho M	
26	300	Pç	Calças com bolsos expostos, feminino, Tamanho G	30,00
27	300	Pç	Calças com bolsos expostos, masculino, Tamanho P	30,00
28	300	Pç	Calças com bolsos expostos, masculino, Tamanho M	30,00
29	300	Pç	Calças com bolsos expostos, masculino, Tamanho G	30,00
30	300	Pç	Calças com bolso embutido, feminino, Tamanho P	36,67
31	300	Pç	Calças com bolso embutido, feminino, Tamanho M	36,67
32	300	Pç	Calças com bolso embutido, feminino, Tamanho G	36,67
33	300	Pç	Calças com bolso embutido, masculino, Tamanho P	36,67
34	300	Pç	Calças com bolso embutido, masculino, Tamanho M	36,67
35	300	Pç	Calças com bolso embutido, masculino, Tamanho G	36,67
36	300	Pç	Colans bordados, Tamanho P.	35,00
37	300	Pç	Colans bordados, Tamanho M	35,00
38	300	Pç	Colans bordados, Tamanho G	35,00
39	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras, Tamanho P	25,00
40	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras, Tamanho M	25,00
41	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras, Tamanho G	25,00
42	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras e bordados, Tamanho P	36,67
43	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras e bordados, Tamanho M	36,67
44	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras e bordados, Tamanho G	36,67
45	300	Pç	Jalecos masculinos, com recortes, Tamanho P	38,33
46	300	Pç	Jalecos masculinos, com recortes, Tamanho M	38,33
47	300	Pç	Jalecos masculinos, com recortes, Tamanho G	38,33
48	300	Pç	Jalecos femininos, com recortes, Tamanho P	38,33
49	300	Pç	Jalecos femininos, com recortes, Tamanho M	38,33
50	300	Pç	Jalecos femininos, com recortes, Tamanho G	38,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

51	300	Pç	Jalecos femininos, sem recortes, Tamanho P	40,00
52	300	Pç	Jalecos femininos, sem recortes, Tamanho M	40,00
53	300	Pç	Jalecos femininos, sem recortes, Tamanho G	40,00
54	300	Pç	Jalecos masculinos, sem recortes, Tamanho P	40,00
55	300	Pç	Jalecos masculinos, sem recortes, Tamanho M	40,00
56	300	Pç	Jalecos masculinos, sem recortes, Tamanho G	40,00
57	300	Pç	Jalecos femininos, sem bordados, Tamanho P	40,00
58	300	Pç	Jalecos femininos, sem bordados, Tamanho M	40,00
59	300	Pç	Jalecos femininos, sem bordados, Tamanho G	40,00
60	300	Pç	Jalecos masculinos, sem bordados, Tamanho P	40,00
61	300	Pç	Jalecos masculinos, sem bordados, Tamanho M	40,00
62	300	Pç	Jalecos masculinos, sem bordados, Tamanho G	40,00
63	300	Pç	Casaco feminino, com bolsos, Tamanho P	51,67
64	300	Pç	Casaco feminino, com bolsos, Tamanho M	51,67
65	300	Pç	Casaco feminino, com bolsos, Tamanho G	51,67
66	300	Pç	Casaco masculino, com bolsos, Tamanho P	51,67
67	300	Pç	Casaco masculino, com bolsos, Tamanho M	51,67
68	300	Pç	Casaco masculino, com bolsos, Tamanho G	51,67
69	300	Pç	Casaco masculino, sem bolsos, Tamanho P	45,00
70	300	Pç	Casaco masculino, sem bolsos, Tamanho M	45,00
71	300	Pç	Casaco masculino, sem bolsos, Tamanho G	45,00
72	300	Pç	Casaco feminino, sem bolsos, Tamanho P	45,00
73	300	Pç	Casaco feminino, sem bolsos, Tamanho M	45,00
74	300	Pç	Casaco feminino, sem bolsos, Tamanho G	45,00
75	300	Pç	Macacão do tipo jardineira. Tamanho P	40,00
76	300	Pç	Macacão do tipo jardineira. Tamanho M	40,00
77	300	Pç	Macacão do tipo jardineira. Tamanho G	40,00
78	300	Pç	Ternos femininos, Tamanho P	53,33
79	300	Pç	Ternos femininos, Tamanho M	53,33
80	300	Pç	Ternos femininos, Tamanho G	53,33
81	300	Pç	Ternos masculino, Tamanho P	53,33
82	300	Pç	Ternos masculino, Tamanho M	53,33
83	300	Pç	Ternos masculino, Tamanho G	53,33
84	300	Pç	Saias curtas, sem bordados, Tamanho P	25,00
85	300	Pç	Saias curtas, sem bordados, Tamanho M	25,00
86	300	Pç	Saias curtas, sem bordados, Tamanho G	25,00
87	300	Pç	Saias curtas, com bordados, Tamanho P	40,00
88	300	Pç	Saias curtas, com bordados, Tamanho M	40,00
89	300	Pç	Saias curtas, com bordados, Tamanho G	40,00
90	300	Pç	Saias longas, sem bordados, Tamanho P	30,00
91	300	Pç	Saias longas, sem bordados, Tamanho M	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

92	300	Pç	Saias longas, sem bordados, Tamanho G	30,00
93	300	Pç	Saias longas, com bordados, Tamanho P	41,67
94	300	Pç	Saias longas, com bordados, Tamanho M	41,67
95	300	Pç	Saias longas, com bordados, Tamanho G	41,67
96	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, com bordado, Tamanho P	60,00
97	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, com bordado, Tamanho M	60,00
98	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, com bordado, Tamanho G	60,00
99	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, sem bordado, Tamanho P	51,67
100	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, sem bordado, Tamanho M	51,67
101	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, sem bordado, Tamanho G	51,67
102	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, sem bordado, Tamanho P	45,00
103	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, sem bordado, Tamanho M	45,00
104	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, sem bordado, Tamanho G	45,00
105	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, com bordado, Tamanho P	73,33
106	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, com bordado, Tamanho M	73,33
107	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, com bordado, Tamanho G	73,33
108	300	Pç	Camisa social, manga longa, sem bordar, Tamanho P	63,33
109	300	Pç	Camisa social, manga longa, sem bordar, Tamanho M	63,33
110	300	Pç	Camisa social, manga longa, sem bordar, Tamanho G	63,33
111	300	Pç	Camisa social, manga longa, com bordado, Tamanho P	80,00
112	300	Pç	Camisa social, manga longa, com bordado, Tamanho M	80,00
113	300	Pç	Camisa social, manga longa, com bordado, Tamanho G	80,00
114	300	Pç	Camisa social, manga curta, com bordado, Tamanho P	66,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

115	300	Pç	Camisa social, manga curta, com bordado, Tamanho M	66,67
116	300	Pç	Camisa social, manga curta, com bordado, Tamanho G	66,67
117	300	Pç	Camisa social, manga curta, sem bordar, Tamanho P	51,67
118	300	Pç	Camisa social, manga curta, sem bordar, Tamanho M	51,67
119	300	Pç	Camisa social, manga curta, sem bordar, Tamanho G	51,67

11.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Compras desta PMNV.

11.2.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos credenciados quando da autorização para execução dos serviços.

11.2.3. O Credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

11.2.3.1. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

11.2.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

11.2.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11.2.6. Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

11.2.7. As peças/roupas deverão ser entregues no prazo de até **25 (Vinte e Cinco) dias úteis**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

após o recebimento da “Ordem de Serviços”, emitida pela Administração Pública Municipal.

11.2.8. As peças/roupas deverão ser entregues na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Rua Muniz Freire, s/nº, Bairro Centro, na Casa de Pedra Perletti, neste Município de Nova Venécia/ES, sendo as mesmas recebidas.

11.2.9. A peça recusada pela Contratante deverá ser substituída, automaticamente, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da notificação pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução das peças recusadas.

11.2.10. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. O aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

11.2.11. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada sem ônus para a Credenciante/Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

12.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

12.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 13.2 deste Edital.

13.2. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.2.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

13.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

13.4. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.5. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA:	218
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do termo de credenciamento/contrato implicará automaticamente no descredenciamento.

15.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.3. Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento o referido termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

15.4. A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

15.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

15.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO DESCRENCIAMENTO

16.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas no item 16 deste edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

17. IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura, no endereço constante no item 6.2.5 deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

17.2. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou será entregue pessoalmente.

17.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

17.5. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.5.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 17.5.1.

17.5.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física** ou CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica**, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada).

17.5.1.3. Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.5.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

18.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

18.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Administração, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

21.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade.

21.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

21.7. O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado.

21.8. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com a Administração.

21.9. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Av. Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (27) 3752-9004 ou pelo e-mail: licitacaonv@hotmail.com.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de credenciamento/contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia-ES, 12 de junho de 2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** para realização dos serviços de corte, costura e bordado, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município, de acordo com as condições e especificações descritas neste termo de referência.

1.2. Este termo de referência será parte integrante do termo de credenciamento/contrato a se firmar entre o(s) credenciado(s) e o Município, devendo, portanto, ter seus termos sempre considerados.

1.3. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, convivência e programação da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira orçamentária.

1.4. O prazo de vigência do Credenciamento será de **01 (um) ano**, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste termo de referência e no edital de credenciamento.

1.5. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.

1.6. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Termo de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sabemos que Nova Venécia é uma cidade rica em culturas e tradições que, além de diversificadas, são usadas como meio de inclusão social através dos projetos prestados à comunidade veneciana. Hoje, a cidade que é referência em fomento cultural, conta com grupos de dança, música e projetos sociais, que são: **Quadrilha Junina Paixão Caipira com 50 componentes, Dança Italiana com 20 componentes, Dança Afro com 20 componentes, Banda Marcial Veneciana e Corpo Coreográfico com 50 integrantes, Lira Municipal com 30 integrantes e grupos dos projetos “È nós na Cultura” e “Arte Didática” que trabalham com números diversificados de alunos nos bairros da parte alta da cidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Tendo em vista a grande importância desses grupos, os mesmos necessitam de roupas e acessórios que os caracterizem para se apresentarem e representarem Nova Venécia dentro e fora do município.

2.2. Os investimentos em realização e apoio culturais estão previstos no orçamento municipal.

3. INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação em questão visa além de enriquecer a cultura veneciana, valorizar os grupos culturais deste município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo de credenciamento observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os preços dos serviços serão de acordo com os valores definidos através de pesquisa de mercado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

6.1. Relação dos itens a serem solicitados para atender a Secretaria de Cultura e Turismo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	300	Pç	Abadas Estampados: Tamanho M
02	300	Pç	Abadas Estampados: Tamanho G
03	300	Pç	Bermudas Tamanhos P
04	300	Pç	Bermudas Tamanhos M
05	300	Pç	Bermudas Tamanhos G
06	300	Pç	Calça Saruel masculina, Tamanho P
07	300	Pç	Calça Saruel masculina, Tamanho M
08	300	Pç	Calça Saruel masculina, Tamanho G
09	300	Pç	Calça Saruel feminina, Tamanho P
10	300	Pç	Calça Saruel feminina, Tamanho M
11	300	Pç	Calça Saruel feminina, Tamanho G
12	300	Pç	Calças com bordados, masculino, Tamanho P
13	300	Pç	Calças com bordados, masculino, Tamanho M
14	300	Pç	Calças com bordados, masculino, Tamanho G
15	300	Pç	Calças com bordados, feminino, Tamanho P
16	300	Pç	Calças com bordados, feminino, Tamanho M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	300	Pç	Calças com bordados, feminino, Tamanho G
18	300	Pç	Calças sem bordados, feminino, Tamanho P
19	300	Pç	Calças sem bordados, feminino, Tamanho M
20	300	Pç	Calças sem bordados, feminino, Tamanho G
21	300	Pç	Calças sem bordados, masculino, Tamanho P
22	300	Pç	Calças sem bordados, masculino, Tamanho M
23	300	Pç	Calças sem bordados, masculino, Tamanho G
24	300	Pç	Calças com bolsos expostos, feminino, Tamanho P
25	300	Pç	Calças com bolsos expostos, feminino, Tamanho M
26	300	Pç	Calças com bolsos expostos, feminino, Tamanho G
27	300	Pç	Calças com bolsos expostos, masculino, Tamanho P
28	300	Pç	Calças com bolsos expostos, masculino, Tamanho M
29	300	Pç	Calças com bolsos expostos, masculino, Tamanho G
30	300	Pç	Calças com bolso embutido, feminino, Tamanho P
31	300	Pç	Calças com bolso embutido, feminino, Tamanho M
32	300	Pç	Calças com bolso embutido, feminino, Tamanho G
33	300	Pç	Calças com bolso embutido, masculino, Tamanho P
34	300	Pç	Calças com bolso embutido, masculino, Tamanho M
35	300	Pç	Calças com bolso embutido, masculino, Tamanho G
36	300	Pç	Colans bordados, Tamanho P.
37	300	Pç	Colans bordados, Tamanho M
38	300	Pç	Colans bordados, Tamanho G
39	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras, Tamanho P
40	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras, Tamanho M
41	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras, Tamanho G
42	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras e bordados, Tamanho P
43	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras e bordados, Tamanho M
44	300	Pç	Coletes Masculinos, com abotoaduras e bordados, Tamanho G
45	300	Pç	Jalecos masculinos, com recortes, Tamanho P
46	300	Pç	Jalecos masculinos, com recortes, Tamanho M
47	300	Pç	Jalecos masculinos, com recortes, Tamanho G
48	300	Pç	Jalecos femininos, com recortes, Tamanho P
49	300	Pç	Jalecos femininos, com recortes, Tamanho M
50	300	Pç	Jalecos femininos, com recortes, Tamanho G
51	300	Pç	Jalecos femininos, sem recortes, Tamanho P
52	300	Pç	Jalecos femininos, sem recortes, Tamanho M
53	300	Pç	Jalecos femininos, sem recortes, Tamanho G



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

54	300	Pç	Jalecos masculinos, sem recortes, Tamanho P
55	300	Pç	Jalecos masculinos, sem recortes, Tamanho M
56	300	Pç	Jalecos masculinos, sem recortes, Tamanho G
57	300	Pç	Jalecos femininos, sem bordados, Tamanho P
58	300	Pç	Jalecos femininos, sem bordados, Tamanho M
59	300	Pç	Jalecos femininos, sem bordados, Tamanho G
60	300	Pç	Jalecos masculinos, sem bordados, Tamanho P
61	300	Pç	Jalecos masculinos, sem bordados, Tamanho M
62	300	Pç	Jalecos masculinos, sem bordados, Tamanho G
63	300	Pç	Casaco feminino, com bolsos, Tamanho P
64	300	Pç	Casaco feminino, com bolsos, Tamanho M
65	300	Pç	Casaco feminino, com bolsos, Tamanho G
66	300	Pç	Casaco masculino, com bolsos, Tamanho P
67	300	Pç	Casaco masculino, com bolsos, Tamanho M
68	300	Pç	Casaco masculino, com bolsos, Tamanho G
69	300	Pç	Casaco masculino, sem bolsos, Tamanho P
70	300	Pç	Casaco masculino, sem bolsos, Tamanho M
71	300	Pç	Casaco masculino, sem bolsos, Tamanho G
72	300	Pç	Casaco feminino, sem bolsos, Tamanho P
73	300	Pç	Casaco feminino, sem bolsos, Tamanho M
74	300	Pç	Casaco feminino, sem bolsos, Tamanho G
75	300	Pç	Macacão do tipo jardineira. Tamanho P
76	300	Pç	Macacão do tipo jardineira. Tamanho M
77	300	Pç	Macacão do tipo jardineira. Tamanho G
78	300	Pç	Ternos femininos, Tamanho P
79	300	Pç	Ternos femininos, Tamanho M
80	300	Pç	Ternos femininos, Tamanho G
81	300	Pç	Ternos masculino, Tamanho P
82	300	Pç	Ternos masculino, Tamanho M
83	300	Pç	Ternos masculino, Tamanho G
84	300	Pç	Saias curtas, sem bordados, Tamanho P
85	300	Pç	Saias curtas, sem bordados, Tamanho M
86	300	Pç	Saias curtas, sem bordados, Tamanho G
87	300	Pç	Saias curtas, com bordados, Tamanho P
88	300	Pç	Saias curtas, com bordados, Tamanho M
89	300	Pç	Saias curtas, com bordados, Tamanho G
90	300	Pç	Saias longas, sem bordados, Tamanho P
91	300	Pç	Saias longas, sem bordados, Tamanho M
92	300	Pç	Saias longas, sem bordados, Tamanho G
93	300	Pç	Saias longas, com bordados, Tamanho P
94	300	Pç	Saias longas, com bordados, Tamanho M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

95	300	Pç	Saias longas, com bordados, Tamanho G
96	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, com bordado, Tamanho P
97	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, com bordado, Tamanho M
98	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, com bordado, Tamanho G
99	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, sem bordado, Tamanho P
100	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, sem bordado, Tamanho M
101	300	Pç	Vestidos para danças típicas, médio, com saia de 2mt, sem bordado, Tamanho G
102	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, sem bordado, Tamanho P
103	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, sem bordado, Tamanho M
104	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, sem bordado, Tamanho G
105	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, com bordado, Tamanho P
106	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, com bordado, Tamanho M
107	300	Pç	Vestidos para danças típicas, longo, com bordado, Tamanho G
108	300	Pç	Camisa social, manga longa, sem bordar, Tamanho P
109	300	Pç	Camisa social, manga longa, sem bordar, Tamanho M
110	300	Pç	Camisa social, manga longa, sem bordar, Tamanho G
111	300	Pç	Camisa social, manga longa, com bordado, Tamanho P
112	300	Pç	Camisa social, manga longa, com bordado, Tamanho M
113	300	Pç	Camisa social, manga longa, com bordado, Tamanho G
114	300	Pç	Camisa social, manga curta, com bordado, Tamanho P
115	300	Pç	Camisa social, manga curta, com bordado, Tamanho M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

116	300	Pç	Camisa social, manga curta, com bordado, Tamanho G
117	300	Pç	Camisa social, manga curta, sem bordar, Tamanho P
118	300	Pç	Camisa social, manga curta, sem bordar, Tamanho M
119	300	Pç	Camisa social, manga curta, sem bordar, Tamanho G

6.2. As peças/roupas deverão ser confeccionadas de acordo com os modelos/layouts a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme realização dos eventos.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **Descrição sintética dos serviços:** Confeção das peças/roupas descritas no **item 6** deste termo de referência.

7.2. **Materiais:** Serão fornecidos pela Credenciante.

7.3. **Maquinários:** Sendo de total responsabilidade do Credenciado.

7.4. **Ferramentas e ou insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço:** Sendo de total responsabilidade do Credenciado.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado no edital (**Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada**) e apresentação da documentação descrita no **item 9** deste termo de referencia.

8.2. **É vetada a participação dos servidores da Administração, de acordo com o previsto no Art. 9º, inciso III, Lei nº 8.666/93.**

9. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

9.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartórios ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da empresa na forma da lei:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Comprovante de constituição de MEI – Micro empreendedor Individual, Contrato Social para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- a.1) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.
- b) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- c) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- d) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (**CNPJ**);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento (Cópia autenticada);
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- h) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- i) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto do Credenciamento;
- j) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- l) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo exemplificado no Edital de Credenciamento;

m) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo exemplificado no Edital de Credenciamento;

n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO;

o) Declaração de concordância com os preços determinados pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, conforme modelo exemplificado no Edital de Credenciamento;

p) Comprovantes de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

q) Apresentar declaração, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 003/2018**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

9.1.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

10.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

10.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste termo de referência, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.

10.3. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

10.4. É assegurada a rotatividade entre os credenciados.

10.5. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

10.6. Cada prestador deverá atender a todos os serviços relacionados neste termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

referência, bem como fornecer os maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento.

12. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

12.1. As peças/roupas deverão ser entregues no prazo de até **25 (Vinte e Cinco) dias úteis**, após o recebimento da “Ordem de Serviços”, emitida pela Administração Pública Municipal.

12.2. As peças/roupas deverão ser entregues na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Rua Muniz Freire, s/nº, Bairro Centro, na Casa de Pedra Perletti, neste Município de Nova Venécia/ES, sendo as mesmas recebidas.

12.3. A peça recusada pela Contratante deverá ser substituída, automaticamente, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da notificação pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução das peças recusadas.

12.4. Não serão admitidas, para efeito de recebimento, peças que já estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Tabela de Especificação.

12.5. Todas as despesas relativas à entrega das peças/roupas correrão por conta exclusiva da Contratada.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Compras desta PMNV.

13.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos credenciados quando da autorização para execução dos serviços.

13.3. O Credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais a serem aplicados, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

com a natureza de cada serviço.

13.3.1. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

13.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

13.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.6. Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

13.7. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. O aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

13.8. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES E GARANTIA

14.1. Providenciar a correção ou a substituição de todas as peças permanentes ou de seus acessórios que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com estabelecido no Contrato, observando a legislação pertinente;

14.2. Substituir peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por peças novas e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As despesas com frete, transporte e demais advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com as peças caso tenham que ser substituídas.

15.2. Sendo os itens considerados inadequadas, de inferior qualidade ou atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

16.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

16.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Compete à Contratante:

17.1.1. Emitir nota de Empenho;

17.1.2. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os materiais entregues pela Contratada correspondem às especificações descritas neste Termo de Referência;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

17.1.6. Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.7. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

17.1.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

17.1.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

17.1.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo de referência, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

17.1.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

17.1.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

17.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

17.1.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

17.1.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste termo de referência;

17.1.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

17.1.18. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

17.1.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, notadamente as que seguem:

18.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;

18.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

18.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

18.1.4. Acusar o recebimento da nota de Empenho;

18.1.5. Entregar as peças/roupas no prazo, local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

18.1.6. Atestar e Garantir a qualidade das peças;

18.1.7. Após a entrega das peças, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

18.1.8. A Contratada também se responsabilizará por danos causados eventualmente na fabricação das peças/roupas;

18.1.9. Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviços. O credenciado deverá ter os maquinários, ferramentas e insumos necessários para executar o serviço;

18.1.10. Substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

18.1.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.1.12. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;

18.1.13. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

18.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;

18.1.15. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio;

18.1.16. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

18.1.17. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

18.1.18. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

18.1.19. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

20. FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
090001.1339200921.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PRESTIGIAM AS
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000000 – RECURSOS ORDINARIOS
FICHA – 218

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, à Contratada, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS


22.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - 2018	Anexo II
1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social: _____		CNPJ: _____
Endereço completo: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone: _____	Celular: _____	Site/E-mail: _____
Representante: _____		Cargo: _____
Profissão: _____		CPF: _____
R.G: _____		Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Estado Civil: _____		Nacionalidade: _____

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO:

2.	DATA / LOCAL	3.	NOME COMPLETO	4.	ASSINATURA
	_____		_____		_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
RG nº
(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA
OU E-MAIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida na Rua/Avenida
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)
....., residente e domiciliado(a)
na, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA seu endereço
eletrônico (e-mail) e/ou ser possuidor da(s)
linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar e receber decisões proferidas no
procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de
prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO
MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
PROPOSTO**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de corte, costura e bordado para o Município de Nova Venécia-ES, nos preços apurados por esta Administração Pública por meio da realização de pesquisa de mercado, bem como também, realizarei para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o serviço referido acima, conforme cláusulas do edital e anexos do mesmo.

Declaro que atenderei a todos os serviços de corte, costura e bordado relacionados no anexo I, bem como fornecer todos os maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

....., de de 2018.
Assinatura Nome e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III,
DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A) PESSOA FÍSICA

..... (nome), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), residente e domiciliado(a) na,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os
devidos fins de direito, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 003/2018**, que não
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

B) PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
Rua/Avenida, por intermédio de seu representante
legal o(a) Senhor(a), residente e domiciliado(a) na
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA para os devidos fins de direito, na
qualidade de interessado do **Credenciamento nº 003/2018**, que não possui em seu quadro de
pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei
8.666/93.

Local e data

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
CRENCIAMENTO Nº 003/2018

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº .../2018

**TERMO DE CRENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE,
COSTURA E BORDADO, ENTRE O(A)
CRENCIADO(A) _____
E O(A) CRENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CRENCIADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO** para prestação dos serviços de corte, costura e bordado, em decorrência do **Edital de Credenciamento nº 003/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP para realização dos serviços de corte, costura e bordado, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município**, conforme especificações constantes no Anexo I do **Edital de Credenciamento Nº 003/2018**.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Credenciamento nº 003/2018 – Processo nº 497931/2018**, com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no **Edital de Credenciamento nº 003/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao **CREDENCIANTE**:

- a) Emitir nota de Empenho;
- b) Atestar a nota fiscal apresentada pelo(a) Credenciado(a) após conferir se os materiais entregues pelo(a) Credenciado(a) correspondem às especificações descritas no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pelo(a) Credenciado(a) pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Credenciado(a);
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- f) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o(a) Credenciado(a), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pelo(a) Credenciado(a) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- h) Comunicar ao(à) Credenciado(a), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando ao(à) Credenciado(a) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações do(a) Credenciado(a), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o(a) Credenciado(a);

m) Efetuar o pagamento ao(a) Credenciado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

n) Proporcionar ao(à) Credenciado(a) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste Termo de Credenciamento;

q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

r) Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pelo(a) Credenciado(a);

s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei 8.666/93;

t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Credenciado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;

b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Acusar o recebimento da nota de Empenho;
- e) Entregar as peças/roupas no prazo, local e nas condições exigidas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;
- f) Atestar e Garantir a qualidade das peças;
- g) Após a entrega das peças, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- h) O(a) Credenciado(a) também se responsabilizará por danos causados eventualmente na fabricação das peças/roupas;
- i) Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviços. O(a) Credenciado(a) deverá ter os maquinários, ferramentas e insumos necessários para executar o serviço;
- j) Substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;
- k) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, Termo de Credenciamento e o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Credenciante;
- l) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- o) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio;
- p) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

q) Designar, por escrito, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

r) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do Termo de Credenciamento, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

s) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título dos serviços prestados estão descritos no item 11 do **Edital de Credenciamento nº 003/2018**.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para a(o) credenciada(o) abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do **Edital de Credenciamento nº 003/2018** serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:	218
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2018** e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de

.....
CRENCIANTE

.....
CRENCIADA(O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
CREENCIAMENTO Nº 003/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E
A(O)

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 497931/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na realização dos serviços de corte, costura e bordado, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I do **Edital de Credenciamento Nº 003/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.5. O valor a ser pago para a(o) Contratado(a) abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA:	218
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, **XX/XX/XXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e término em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- 5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- 5.1.4. Acusar o recebimento da nota de Empenho;
- 5.1.5. Entregar as peças/roupas no prazo, local e nas condições exigidas neste Contrato, no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;
- 5.1.6. Atestar e Garantir a qualidade das peças;
- 5.1.7. Após a entrega das peças, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 5.1.8. A Contratada também se responsabilizará por danos causados eventualmente na fabricação das peças/roupas;
- 5.1.9. Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviços. O credenciado deverá ter os maquinários, ferramentas e insumos necessários para executar o serviço;
- 5.1.10. Substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;
- 5.1.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 5.1.12. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- 5.1.13. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;

5.1.15. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio;

5.1.16. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

5.1.17. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.18. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.19. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Emitir nota de Empenho;

5.2.2. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os materiais entregues pela Contratada correspondem às especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.6. Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, durante a vigência do mesmo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste termo de referência;

5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.18. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei 8.666/93;

5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do **Edital de Credenciamento nº 003/2018** serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Nova Venécia-ES, de de

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA